



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIV

FORTALEZA, 12 DE ABRIL DE 2019

Nº 16.482

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.396, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Fortaleza, com tema central "Democracia e Saúde: Saúde Como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS", a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Saúde, instituídas no art. 297, § 1º, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e no art. 2º, VII do Decreto n. 13.922/2016, CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 9.463, de 08 de agosto de 2018, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde cujo tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS", a ser realizado em Brasília/DF, no período de 28 a 31 de julho de 2019, bem como a previsão de seu art. 3º, inciso I, para as conferências municipais, CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2019 – CMSF, de 26 de março de 2019, do Conselho Municipal da Saúde, que tem por objetivos consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio das Conferências de Saúde, CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no controle social é princípio a ser obedecido em conformidade com a Lei m. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2019, com o tema "Democracia e Saúde: SAÚDE COMO DIREITO, CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS". Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza emitir atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação, decidindo conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza. Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Fortaleza será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da Comissão organizadora. Art. 4º - A realização das Conferências Livres ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza. Art. 5º - O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS. Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde/ Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza – CMSF. Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de abril de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 14.397, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo o Expediente do dia 18 de abril de 2019 em todas as repartições da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO que as celebrações da morte e paixão de Cristo se iniciam na quinta-feira da Semana Santa. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/ empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 18 de abril de 2019. § 1º - O disposto no caput não se aplica aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde. § 2º - Os diretores dos hospitais de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial. § 3º - Exceção das disposições constantes do caput, os servidores do Instituto Dr. José Frota – IJF que trabalham vinculados à assistência nas Unidades de Internação, mas que estão sob regime de plantão diurno, com escalas de trabalho na assistência direta aos pacientes nas Enfermarias, bem como os servidores clínicos diaristas e especialistas prescritores na assistência direta ao paciente. § 4º - Não deverão ser afetadas pela jornada de trabalho prevista no art. 1º, as atividades desenvolvidas no Centro Cirúrgico do IJF, mesmo aquelas classificadas como "eletivas". Art. 2º - A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de assistência da saúde de urgência e emergência, socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito, segurança e salva vidas. Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de abril de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1243/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, KAMILA PEREIRA CAMINHA, do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE JOÃO XXIII, do(a) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE III, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01/04/2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO**